



PROJETO DE LEI Nº 009-E, DE 07/01/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.379, de 17/01/2022
LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)



Altera a Lei Municipal nº 1978 de 11 de novembro de 1991 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 11 da Lei Municipal n.º 1978 de 11 de novembro de 1991, alterada pela lei Municipal n.º 2409, de 22 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

Parágrafo único. Pelo labor no regime e forma previstos no "caput", fará jus o servidor ocupante dos cargos previstos no Regimento Interno da Guarda Civil Municipal de São Roque ao recebimento de uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento-base.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária, de 17 de janeiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

...continuação do **AUTÓGRAFO Nº 5.379, de 17/01/2022**

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLÓVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário